

PUBLICITAÇÃO DE AJUSTE DIRECTO – ARTIGO 127.º DO CCP, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 28 DE JANEIRO

Data do Registo

20-03-2014

Adjudicatário

- Nome: CJG – Construções, Lda.
- Sede: Rua Adelino Amara da Costa 11 B 2720-002 Amadora
- NIF: 502 710 632

Objeto do Contrato (descrição do tipo de contrato, das principais prestações que o caracterizam e do serviço/local específico em que se prestam/realizam ou a que se destinam)

Empreitada de requalificação e pintura do corredor de acesso à cozinha e instalação de proteções em chapa inox no alçado posterior das bancadas da copa e cozinha do Palácio de S. Bento

Entidades Convidadas

- Nome: CJG – Construções, Lda.
- Sede: Rua Adelino Amara da Costa 11 B 2720-002 Amadora
- NIF: 502 710 632

Entidades reclamantes e/ou impugnantes

Não houve

Preço Contratual (€) – [Preço total sem IVA]

2.274,44

Prazo de execução das principais prestações objeto do contrato (dias)

10

Adicionais ao Contrato

Não se aplica

Local (Concelho) da execução das principais prestações objeto do contrato

Assembleia da República, Palácio de S. Bento, Lisboa

Fundamentação da necessidade de recurso ao ajuste direto (obrigatório para valores iguais ou superiores a € 5 000)

O recurso ao Ajuste Direto prende-se com a impossibilidade de satisfação desta necessidade por via dos recursos próprios da Assembleia da República. (nº 2 do artigo 127º do CCP).

No caso dos ajustes diretos: critério material de escolha do tipo de procedimento (se aplicável)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS
DIVISÃO DE APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO

Não se aplica